



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

## **TERMO DE REFERÊNCIA- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS PESADAS E MINIMÁQUINAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS E COMUNIDADES RURAIS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVOS CONTRATOS.**

**OUTUBRO/2024**



## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	7
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	8
4.	LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO .....	8
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS .....	9
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	9
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA .....	10
8.	PROPOSTA .....	10
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	11
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	12
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	12
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	12
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	13
15.	MULTAS .....	13
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	15
17.	FISCALIZAÇÃO .....	15
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS .....	16
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	17
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	18
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	18
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS .....	19
23.	MATRIZ DE RISCOS .....	20
24.	CONDIÇÕES GERAIS .....	20
25.	ANEXOS .....	21

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas destinadas ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Pá carregadeira sobre rodas, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 120 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m<sup>3</sup>, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo de 10.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecida com tanque de combustível cheio.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b>. Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.</p>	609928	Unidade	40
2	<p>Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 140 Hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo de 13.000 kg, lâmina com largura mínima de 3.500 mm, abastecida com tanque de combustível cheio e escarificador traseiro</p>	607153	Unidades	20

	com cinco dentes, certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.			
3	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 85 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m <sup>3</sup> e capacidade mínima da concha de 0,17 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com o tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.	609885	Unidade	20

4	<p>Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada Rops/Fops, ar-condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 130 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, capacidade volumétrica da caçamba mínima de 0,9 m<sup>3</sup>, peso operacional mínimo de 20.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,8 m, abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b>. Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.</p>	609887	Unidade	5
5	<p>Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 74 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, peso operacional mínimo de 7100 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no</p>	610184	Unidade	15

	estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5.</b> Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.			
6	Miniescavadeira Hidráulica sobre esteiras de aço, ano de fabricação corrente, cabine fechada com proteção Rops/Fops, ar condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 23 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,11 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 3.000 mm, abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5.</b> Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.	455582	Unidade	20
7	Minicarregadeira sobre rodas, nova, ano de fabricação corrente, cabine com proteção Rops/Fops equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 24 hp ou unidade equivalente, caçamba capacidade mínima 0,40 m <sup>3</sup> , capacidade operacional mínima 700 Kg, peso operacional mínimo 2.600 kg, abastecida com o tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega	460802	Unidade	10

	da máquina, <b>conforme item 20.5.</b> Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.			
--	--	--	--	--

- 1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- a) Os Itens 1,2,3,4 ,5 , 6 e 7 são abertos para participação de todas as empresas.
  - b) Para os itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00 não foram previstas cotas para ME/EPP, conforme posição da CGU após Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024, às 10:00h, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974:  
*“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.”*

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.



**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial

### **4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

4.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gortuba ou no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias ou na Superintendência Regional, de acordo com a indicação da Codevasf.

4.2. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gortuba está localizado na Colonização Matinha – Lote 71 e 72, Projeto Público de Irrigação Gortuba, Zona Rural de Nova Porteirinha-MG e o acesso se dá pelas rodovias BR-251 e MG-122 partindo-se da cidade de Montes Claros/MG, distando aproximadamente 130km, com um trecho final de 2km em estrada vicinal não pavimentada, que só permite tráfego de veículos com 2 eixos (caminhão trucado) - Telefone (61) 99963-8689 ou (38) 2104-7846.



- 4.3. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias está situado na Estação de Piscicultura S/N, R. Satélite, Três Marias - MG, cujo acesso se dá pela BR 040, partindo de Belo Horizonte ou vindo de Montes Claros pela BR-365 ou pela BR-135 e MG-220 - Telefone (38) 3754-1420 ou (38) 3754-1422.
- 4.4. A Superintendência Regional da Codevasf está situada na Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João. CEP 39.400-292 - Montes Claros/MG - Telefone (38) 21404-7846 ou (38) 2104-7848.
- 4.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.6. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

## **5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte e a descarga de máquinas pesadas, conforme distribuídos no Anexo II deste Termo de Referência
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II, III e IV deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
  - 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

### **6.2. CONSÓRCIO**

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### **6.3. SUBCONTRATAÇÃO**



- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

#### **6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 6.4.1. Para os itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00 não foram previstas cotas para ME/EPP, conforme posição da CGU após Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024, às 10:00h, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974:

*“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.”*

#### **7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7846/2104-7848.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

#### **8. PROPOSTA**

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
  - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
  - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;
- e) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando a CODEVASF consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos e ou similares, observando o quantitativo mínimo de 30% quantitativo previsto para o item que ela for concorrer.

a1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica e/ou finalidade.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- 9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 59.586.854,65 (cinquenta e nove milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a preços de junho/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes. O fornecimento será da seguinte forma:
- a) Primeira Parcela: 20% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, deverá ser entregue no prazo de **até 90 dias**;
  - b) Segunda Parcela: MAIS 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, deverá ser entregue no prazo de **até 150 dias**;
  - c) Terceira Parcela: Os 50% restantes da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de **até 180 dias**, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento.
- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente.

## 13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

#### 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

##### FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

- “R” é o valor do reajuste procurado
- “V” é o valor contratual a ser reajustado
- “I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
- “I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### 15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega até 30 (trinta) dias, até o máximo de 3% (três por cento) do valor do contrato, observado o percentual mínimo disposto no subitem 15.6;
  - b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega acima de 30 (trinta) dias, até o máximo 9% (nove por cento) do valor do contrato;
  - c) Esgotado o prazo estabelecido para o recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do objeto ficará caracterizada a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Tabela 01.

- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- Até o máximo de 20% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
  - Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
  - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução tota

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	12,5%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	15%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	17,5%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	20%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. O valor das multas calculadas na forma prevista na Tabela 02, deverão observar o percentual mínimo do contrato/ordem de fornecimento, conforme disposto no subitem 15.6.
- 15.5. A cobrança da multa prevista no subitem 15.1, alínea "a" e na Tabela 02 do subitem 15.2 ficará condicionada ao atingimento do percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, nos termos do subitem 15.6.
- 15.6. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.7. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:



- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação
- 15.8. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.9. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.10. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.11. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Não será exigida Garantia de Execução.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, responsável pela execução do contrato.



- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
  - 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
    - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
    - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
      - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
  - 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
  - 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.



- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
  - Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 19.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 19.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.6. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.7. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.8. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3. O licitante, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas
- 20.4. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.5. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- 20.6. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- 20.7. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- 20.8. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.9. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 20.10. A CONTRATADA deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato, por meio de declaração ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.



- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 22.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 22.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

22.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

22.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **23. MATRIZ DE RISCOS**

23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

### **24. CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.



## **25. ANEXOS**

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- 25.2. Anexo I – Justificativas
- 25.3. Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados com Escopo de Fornecimento
- 25.4. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- 25.5. Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf
- 25.6. Anexo V – Matriz de Risco
- 25.7. Anexo VI - Mapa de Calor da Matriz de Risco



## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente.

### Justificativas:

#### **Da necessidade da contratação:**

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Existe uma carência de infraestrutura de suporte ao desenvolvimento das comunidades rurais, em sua maioria constituída de agricultores familiares. Também é relevante a deficiência dos municípios no que diz respeito à infraestrutura de máquinas, equipamentos destinados à manutenção de estradas, estímulo e apoio à produção agrícola e abastecimento humano em áreas e épocas de escassez hídricas dos municípios.

A comercialização da produção agrícola é um grande gargalo para os agricultores familiares que na maioria das vezes não possuem volume e constância na produção para alcançar os grandes mercados. Assim, as feiras livres e os mercados institucionais são importantes locais de escoamento da produção, fazendo-se necessária uma estrutura para transportar as mercadorias até estes locais.

A CODEVASF vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, através da doação de veículos, máquinas e implementos agrícolas e máquinas rodoviárias, criando assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nos municípios e nas comunidades rurais, proporcionando melhores condições de permanência do homem no campo e, evitando o êxodo rural.

A realização de contratações frequentes, ou mesmo aquisições com entregas parceladas, se justifica na ausência de espaço físico para estocagem de todas as máquinas e equipamentos ao mesmo tempo, devido ao fato de que os bens serão utilizados no atendimento às demandas espontâneas apresentadas pelos municípios e comunidades rurais localizados em toda a área de atuação desta Superintendência e devido à liberação de recursos de forma escalonada, estes fatos impedem a aquisição conjunta dos bens em questão.

Os quantitativos foram estimados com base nas previsões de demanda para o ano de 2022. Cumpre-nos registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda destes bens, tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a CODEVASF – 1ª/SR, a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, e ainda ao aumento da área de atuação desta



Superintendência, levando-nos a estimar os quantitativos apresentados neste processo, os quais consideramos adequados e bem estimados diante da realidade que se apresenta.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços pois as máquinas pesadas, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento.

#### **Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

A presente demanda visa subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, a aquisição de máquinas pesadas destinadas ao atendimento das demandas dos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Minas Gerais. A demanda é fundamentada no Planejamento Estratégico Institucional 2022-2026, alinhando-se aos objetivos da empresa de promover o desenvolvimento integrado e sustentável das bacias hidrográficas.

A solução proposta consiste na implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico, visando aumentar a eficiência na contratação, promover a competitividade entre os licitantes e garantir tratamento isonômico. Os itens serão contratados de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do certame.

Os resultados esperados incluem melhorias na infraestrutura, aumento da eficiência nas obras públicas, redução de custos operacionais, estímulo ao desenvolvimento rural, aumento da segurança e fortalecimento da capacidade local. A contratação é considerada viável e razoável, em conformidade com os normativos internos e externos aplicáveis, visando promover o desenvolvimento sustentável das regiões atendidas pela CODEVASF.

#### **Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

Procedimento de pesquisa de preços consta no Parecer de Custos, parte integrante do processo administrativo, elaborado de acordo com os normativos internos em vigência. A estimativa do valor da contratação foi calculada observando o disposto na CI nº 105/2022 - PR/GB – Formação de preços referenciais e na Norma 440/2023 - Norma de pesquisa e definição dos preços de referência para licitações de bens e serviços. No formulário para pesquisa de preços foram utilizadas as fontes: licitações anteriores, sistemas de referência de preços oficiais e cotações de mercado.

#### **Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.



O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

**Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

Justifica-se a modalidade do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições. Assim, o TR atende plenamente ao disposto no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que a Codevasf possui necessidade de contratações frequentes, tal fato impossibilita a definição prévia dos quantitativos pela administração.

**Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:**

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Sim.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:**

**Sim** – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:**

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

**Dos requisitos de aceitação das propostas:**

O valor máximo aceitável. Quando estabelecido em edital não se admite a contratação por valor superior ao definido. E neste caso, qualquer proposta superior deve ser desclassificada e, não pode ser alterado no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara.

Cabe ao órgão que está realizando a licitação definir se irá utilizar o valor máximo, conforme critérios de conveniência. Assim, estabelecido o preço máximo, esse já não serve como base para aceitar as propostas,



mas como um verdadeiro limite de preços ofertados, não sendo aceito, em qualquer hipótese valor acima do previsto.

Quanto aos requisitos de aceitação, a escolha das especificações técnicas está em consonância com os itens constantes no Caderno de especificações técnicas: máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas – Edição 2023 da Codevasf e Estudo Técnico Preliminar.

**Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

A exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência. Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR foram selecionados conforme a complexidade dos equipamentos a serem adquiridos e também considerando a finalidade, similaridades ao que se propõe as ações finalísticas de determinado bem ou equipamento.

**Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

A Administração pode estabelecer em edital exigências de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até o limite 10% do valor estimado da contratação. A exigência de capital mínimo deve observar o valor estimado de cada item e não o valor global a ser contratado.

“SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”

Por força da Resolução DEX nº 821/2023, em processos licitatórios referentes a máquinas e equipamentos a exigência de capital social mínimo, por item, é obrigatória.

**Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes. Contudo, baseado no art. 82, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, recomenda-se que o licitante guarde observância aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no item 19 do Termo de Referência.

**Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:** Não se aplica.

**Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

Para os itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00 não foram previstas cotas para ME/EPP, conforme posição da CGU após Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 26/02/2024, às 10:00h, referente ao Relatório de Auditoria nº 1240533/2023 - CGU, Recomendação nº 02 – Tarefa 1435974:

“Diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituir em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.”

**Permissão para Participação de Consórcios:**



**Não:** Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Limite do número de empresas por Consórcio:** Não se aplica.

**Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:**

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas, vez que a licitação será de aquisição de itens específicos, ou seja, mero fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais, não existindo o fornecimento de serviços e mão de obra.

**Permissão para Subcontratação:**

Não. O objetivo dessa licitação é o mero fornecimento de itens considerados como Bens Comuns, de especificações técnicas bem definidas e de grande circulação no mercado, com amplo espectro de marcas e modelos. Não há necessidade, portanto, de subcontratação para realização dos fornecimentos propostos.

**Dos critérios de reajustamento:** Não se aplica.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:** Não se aplica.

**Garantia de Execução (caução):**

Não será exigido recolhimento de garantia de execução, a fim de evitar a elevação do custo de cada item, visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

**Garantia do Objeto:**

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido nas Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais fornecidos.

**Apresentação de amostras:** Não se aplica.

**Apresentação de Carta de Solidariedade:** Não se aplica.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1º/GRI

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Pá carregadeira sobre rodas, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 120 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x4, caçamba capacidade mínima 1,7 m <sup>3</sup> , cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo de 10.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.	609928	Unidade	40	R\$ 457.277,21	R\$ 18.291.088,40
2	Motoniveladora, com cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 140 Hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo de 13.000 kg, lâmina com largura mínima de 3.500 mm, abastecida com tanque de combustível cheio e escafificador traseiro com cinco dentes, certificado EPA	607153	Unidades	20	R\$ 710.710,18	R\$ 14.214.203,60



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

	Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.					
3	Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, novo, ano de fabricação corrente, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 85 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,75 m <sup>3</sup> e capacidade mínima da concha de 0,17 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 6.500 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,2 metros, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com o tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.	609885	Unidade	20	R\$ 399.814,76	R\$ 7.996.295,20
4	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação corrente, com cabine fechada Rops/Fops, ar-condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 130 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, capacidade volumétrica da caçamba mínima de 0,9 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 20.000 kg, certificado EPA Tier III//MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,8 m,	609887	Unidade	5	R\$ 614.686,75	R\$ 3.073.433,75



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

	abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.					
5	Rolo compactador liso com kit multi patas corrugado (misto) para terraplenagem, vibratório de 1 (um) cilindro, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 74 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, peso operacional mínimo de 7100 kg, largura mínima do cilindro de 1650 mm, cabine ROPS, com ar condicionado, certificado EPA Tier III//MAR-I, abastecido com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.	610184	Unidade	15	R\$ 550.435,40	R\$ 8.256.531,00
6	Miniescavadeira Hidráulica sobre esteiras de aço, ano de fabricação corrente, cabine fechada com proteção Rops/Fops, ar condicionado, motor diesel, potência líquida mínima 23 hp ou unidade equivalente, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,11 m <sup>3</sup> , profundidade de escavação mínima de 3.000 mm, abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os	455582	Unidade	20	R\$ 243.712,48	R\$ 4.874.249,60



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

	equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.					
7	Minicarregadeira sobre rodas, nova, ano de fabricação corrente, cabine com proteção Rops/Fops equipada com motor diesel, potência líquida mínima de 24 hp ou unidade equivalente, caçamba capacidade mínima 0,40 m <sup>3</sup> , capacidade operacional mínima 700 Kg, peso operacional mínimo 2.600 kg, abastecida com o tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina, <b>conforme item 20.5</b> . Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica.	460802	Unidade	10	R\$ 288.105,31	R\$ 2.881.053,10
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.586.854,65</b>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

### **Anexo III - Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo:** 59510.001233/2024-06

**Data:** 27/06/2024

**Origem:** 1ª/GRI/URP

**Referência:** Previsão no art.21 do regulamento Interno de Licitações e Contratos, elaborado com base nas informações obtidas na fase de Formalização de Demandas. Apontar a situação problema, caracterização da solução do problema, com vistas no atendimento ao melhor interesse público.

### **Objetivo:**

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, a aquisição de máquinas pesadas, tais como motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras, escavadeiras hidráulica, rolos compactadores, minicarregadeiras e miniescavadeiras destinadas ao atendimento das demandas dos municípios e comunidades rurais situadas na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

### **Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público: (RILC – Art. 21 – I)**

Conforme o Art. 5º do Estatuto da Codevasf, a empresa tem como objetivo promover o desenvolvimento integrado e sustentável das bacias hidrográficas, visando à redução das desigualdades regionais. Entre suas competências, estabelecidas no Art. 6º, estão a promoção de inovações nas ações de desenvolvimento regional (X) e o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, bem como a estruturação e dinamização de atividades produtivas (XI).

De acordo com o Art. 3º, Inciso III do Regimento Interno, as Superintendências Regionais são responsáveis pela coordenação, programação e execução das atividades finalísticas da empresa em suas respectivas regiões de atuação, seguindo as diretrizes da Administração Superior, com subordinação administrativa ao Diretor-Presidente e vinculação técnica aos titulares das áreas correspondentes.

---

A partir da Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020, a Codevasf passou a atuar em diversas bacias hidrográficas, incluindo 109 municípios de Minas Gerais que antes não eram atendidos pela empresa.

O apoio aos agentes locais de governança, principalmente os órgãos municipais, pode se dar de diversas formas, desde a doação de bens até a celebração de convênios e parcerias para a realização de objetivos de desenvolvimento local alinhados com as políticas da Codevasf.

Dessa forma a empresa tem recebido demanda de diversos municípios de sua área de atuação, solicitando a doação e disponibilização de máquinas pesadas e minimáquinas, para os mais diversas finalidades. Os usos, objetivos, impactos e resultados esperados são detalhados em cada projeto básico apresentado. No entanto, a totalidade dos projetos estão perfeitamente alinhados com os objetivos, diretrizes e metas da companhia. A presente demanda está fundamentada no Planejamento Estratégico Institucional 2022 - 2026. Nesse contexto, busca-se alinhar plenamente com o propósito da Codevasf, que é construir caminhos de oportunidades, integrando regiões e transformando vidas. Especificamente, os objetivos estratégicos OE16, OE 18 e OE19 são contemplados por meio desta demanda, ao apoiar a estruturação de cidades e comunidades sustentáveis; ampliar a segurança hídrica; e proporcionar instrumentos de conservação ambiental, contribuindo para a promoção da inclusão produtiva sustentável.

As linhas de negócios da companhia que englobam a demanda apresentada são detalhadas a seguir:

**1 - Estruturação de Cidades:** Por meio da qualificação da infraestrutura urbana, as intervenções compreendem a melhoria da rede viária, construção de equipamentos públicos, otimização da logística urbana, e a canalização e drenagem urbana.

**2 - Economia Sustentável:** A inclusão produtiva é promovida pela utilização dos maquinários em projetos e obras de infraestruturas rurais e obras para escoamento da produção, facilitando a consolidação e atuando sinergicamente em arranjos produtivos locais.

**3 - Segurança Hídrica:** O maquinário a ser contratado pode e certamente será empregado em ações de revitalização de Bacias Hidrográficas e obras de infraestrutura hídrica. Tais intervenções podem incluir esgotamento sanitário, recolhimento e destino de resíduos sólidos, controle de processos erosivos, proteção de nascentes, e ações de conservação e sustentabilidade no uso de água, solo e recursos naturais.

---

**Requisitos da Contratação** (*RILC – Art. 21 - II*)

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico busca aumentar a eficiência, a competitividade entre os licitantes e garantir tratamento isonômico, simplificação, celeridade e transparência nos procedimentos de gastos públicos. Os itens em questão são considerados bens comuns para esse fim.

O uso do SRP é justificado pela imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários. Segundo o Decreto nº 7.892/2013, o SRP pode ser adotado em casos de contratações frequentes, aquisição de bens com entregas parceladas, atendimento a mais de um órgão ou entidade, e quando não é possível definir previamente o quantitativo demandado.

A empresa contratada deve garantir assistência técnica, funcionamento pleno dos bens fornecidos e investir em medidas de promoção da ética e prevenção da corrupção, em conformidade com a legislação e política de integridade da Codevasf.

Não obstante, as demandas que chegam a Codevasf acontecem de forma espontânea e continuamente ao longo do ano. Dessa forma, o instrumento de sistema de registro de preços mostra-se mais adequado. A competitividade, a ampla concorrência e o bom histórico de utilização do presente instrumento de compra, vem de encontro com a preservação do erário, estrito respeito aos princípios da administração pública, sobretudo a economicidade.

**Análise de alternativas possíveis** (*RILC – Art. 21 - III*)

Não se aplica. Dadas as características e necessidades exclusivas das ações e resultados a serem realizados pelo maquinário pesado que se deseja adquirir, não se vislumbram alternativas à aquisição. Além disso, considerando as particularidades do processo licitatório por meio do sistema de registro de preços, a possibilidade de entregas parceladas, a demanda pelo maquinário e o fluxo de emendas parlamentares ao longo do ano, torna-se mais adequado optar pelo sistema de registro de preços.

**Solução proposta** (*RILC – Art. 21 – IV*)

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico tem como objetivo principal aumentar a eficiência na contratação, promover a competitividade entre os licitantes e garantir tratamento isonômico. Isso visa simplificar, agilizar e tornar mais transparentes os procedimentos de gastos públicos, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

---

Os bens objeto desta contratação são considerados bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, sem complexidades que os descaracterizem como tal. A adoção do SRP é justificada pela imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários destinados às aquisições, conforme o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece as situações em que o SRP pode ser adotado.

Ao ser contratada para fornecer os itens, a empresa deve garantir assistência técnica no momento da entrega e o funcionamento pleno de todos os bens e componentes fornecidos.

Além disso, é esperado que a contratada invista em medidas de promoção da ética e prevenção da corrupção, contribuindo para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e nas relações com o setor público. Isso inclui o cumprimento da legislação anti-corrupção vigente e das políticas de integridade da Codevasf, além de se abster de praticar atos que possam prejudicar a administração pública, denunciando irregularidades por meio dos canais disponíveis.

#### **Quantificação das Necessidades** (*RILC – Art. 21 – V*)

A sociedade civil organizada, prefeituras, gestores públicos e a classe política têm dado prioridade à Codevasf em termos de demandas e recursos. É amplamente reconhecida a capacidade de execução e entrega dos empreendimentos conduzidos por esta empresa pública federal.

Por outro lado, os municípios que compõem a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf concentram o maior número de municípios com IDH médio ou baixo. Para ilustrar, o município com o menor IDH entre os 853 municípios de Minas Gerais, São João das Missões, com IDH de 0,529, está dentro da área de atuação da companhia.

A carência de infraestrutura de apoio ao desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais é evidente, incluindo melhorias nos acessos, na trafegabilidade, na revitalização ambiental e em ações conservacionistas do solo e da água.

Dessa forma, considerando esse cenário, as demandas já reconhecidas e o passivo estrutural dos municípios do Norte Mineiro, bem como a capacidade de execução da empresa, pretende-se adquirir o seguinte quantitativo.

---

**Tabela 1.:** Quantitativo estimado para Sistema de Registro de Preços. 2024.

Equipamento	Quantidade
Pá Carregadeira	40
Motoniveladora	20
Retroescavadeira	20
Escavadeira hidráulica	5
Rolo Compactador	15
Miniescavadeira	20
Minicarregadeira	10
<b>Total de equipamentos:</b>	<b>130</b>

**Tabela 2.:** Quantitativo de máquinas licitadas nos últimos anos (2020-2023) e estimativa para o ano corrente (2024).

Equipamentos	2020	2021	2022	2023	2024
Pá Carregadeira	42	15	46	36	40
Motoniveladora	32	24	45	36	20
Retroescavadeira	36	40	68	40	20
Escavadeira hidráulica	9	10	15	5	5
Rolo Compactador	-	-	-	5	15
Miniescavadeira	-	-	-	13	20
Minicarregadeira	-	-	-	4	10

**Tabela 3.:** Recursos orçamentários de Emendas Parlamentares e Termos de Execução Descentralizada - TEDs disponibilizados nos exercícios de 2019 a 2023. 2024.

Ano/Exercício	Valor em reais
2019	R\$ 79.565.000,00
2020	R\$ 161.871.610,93
2021	R\$ 339.635.106,42
2022	R\$ 327.989.113,70
2023	R\$ 370.639.952,81

**Valor Estimado para Contratação (RILC – Art. 21 – VI)**

Os custos unitários de referência de cada implemento serão calculados conforme definido na Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços (N-440) e no procedimento – Pesquisa de Preços e Definição dos Preços de Referência estimados para licitações de aquisição de bens e contratações de serviços em geral, enviado por

meio da CI nº 105/2022 – PR/GB, tendo como base as cotações a serem obtidas pela no Painel de Preços e junto a fornecedores locais, além de contratações similares realizadas pela CODEVASF e pesquisa nos sistemas de referência SICRO e SINAPI. Os valores obtidos no Painel de Preços serão atualizados com base no índice IPA-EP-DI Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, publicado pela FGV, até a data-base de abril/2024.

Tendo em vista o exposto no Capítulo VI do Planejamento da Licitação, Seção I dos Estudos Técnicos Preliminares, Art.21, Inciso VI, a estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte serão devidamente arrolados no processo administrativo **59510.001233/2024-06-e** até a conclusão da etapa de julgamento das proposta.

Os fornecimentos objeto do presente estudo foram estimados no valor máximo de R\$68.603.777,12 ( sessenta e oito milhões e seiscentos e três mil e setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme quadro a seguir.

**Tabela 4.:** Estimativas de valores para aquisição dos bens. Junho/2024.

ITEM	Objetivo	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Pá carregadeira técnica.	40	R\$ 586.509,05	R\$ 23.460.362,00
2	Motoniveladora	20	R\$ 863.021,77	R\$ 17.260.435,31
3	Retroescavadeira	20	R\$ 399.814,76	R\$ 7.996.295,28
4	Escavadeira Hidráulica	5	R\$ 726.614,26	R\$ 3.633.071,31
5	Rolo compactador	15	R\$ 566.554,04	R\$ 8.498.310,64
6	Miniescavadeira Hidráulica	20	R\$ 243.712,48	R\$ 4.874.249,50
7	Minicarregadeira	10	R\$ 288.105,31	R\$ 2.881.053,08
<b>TOTAL:</b>		<b>130</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.603.777,12</b>

#### **Possibilidade de Parcelamento da Solução (RILC – Art. 21 – VII)**

Por ser a constituição de Ata de Registro de Preços (ARP), está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado. Isso envolve a celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento para o fornecimento do quantitativo necessário de itens, dado que se trata de um Sistema de Registro de Preços (SRP).

#### **Contratações Correlatas (RILC – Art. 21 - VIII)**

Essa não é uma contratação correlata ou interdependente. A aquisição e o fornecimento dos itens podem ser realizados separadamente, atendendo a cada um dos projetos e/ou municípios beneficiados. No entanto, a Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser utilizada para

adesão por outras unidades da Codevasf, visto que o objeto é voltado para o fortalecimento de atividades produtivas nos municípios da área de atuação da empresa.

Prevê-se a admissão de adesão de órgãos não participantes deste planejamento, especialmente outras Superintendências Regionais da Codevasf, que desenvolvem ações semelhantes em outros estados. Isso se justifica pela economia nas adesões às ARPs, uma vez que os preços unitários podem ser menores quando permite-se a "carona", devido ao ganho em escala nas aquisições. Além disso, os itens são comumente adquiridos pelos órgãos públicos, proporcionando enorme celeridade e vantagens para as entidades da administração pública.

### **Alinhamento com o Planejamento** (*RILC – Art. 21 – IX*)

A presente demanda está fundamentada no Planejamento Estratégico Institucional 2022 - 2026. Nesse contexto, busca-se alinhar plenamente com o propósito da Codevasf, que é construir caminhos de oportunidades, integrando regiões e transformando vidas. Especificamente, os objetivos estratégicos OE16, OE 18 e OE19 são contemplados por meio desta demanda, ao apoiar a estruturação de cidades e comunidades sustentáveis; ampliar a segurança hídrica; e proporcionar instrumentos de conservação ambiental, contribuindo para a promoção da inclusão produtiva sustentável.

As linhas de negócios da companhia que englobam a demanda apresentada são detalhadas a seguir:

**1 - Estruturação de Cidades:** Por meio da qualificação da infraestrutura urbana, as intervenções compreendem a melhoria da rede viária, construção de equipamentos públicos, otimização da logística urbana, e a canalização e drenagem urbana.

**2 - Economia Sustentável:** A inclusão produtiva é promovida pela utilização dos maquinários em projetos e obras de infraestruturas rurais e obras para escoamento da produção, facilitando a consolidação e atuando sinergicamente em arranjos produtivos locais.

**3 - Segurança Hídrica:** O maquinário a ser contratado pode e certamente será empregado em ações de revitalização de Bacias Hidrográficas e obras de infraestrutura hídrica. Tais intervenções podem incluir esgotamento sanitário, recolhimento e destino de resíduos sólidos, controle de processos erosivos, proteção de nascentes, e ações de conservação e sustentabilidade no uso de água, solo e recursos naturais.

### **Resultados Pretendidos** (*RILC – Art. 21 - X*)

---

Os resultados esperados estão em perfeita consonância com o Planejamento Estratégico Institucional da Codevasf e os objetivos/resultados. Para melhor ilustração seguem os principais resultados categorizados por área.

- **Melhoria da infraestrutura:** As máquinas fornecidas podem ser utilizadas para a construção e manutenção de estradas rurais, facilitando o acesso às áreas agrícolas e promovendo o escoamento da produção.
- **Aumento da eficiência nas obras públicas:** Com o uso de equipamentos adequados, as prefeituras podem realizar obras de infraestrutura, como abertura de estradas, nivelamento de terrenos e escavações, de forma mais rápida e eficiente.
- **Redução de custos:** A posse dessas máquinas pode diminuir os custos operacionais das prefeituras, uma vez que não será mais necessário alugar ou contratar serviços de terceiros para realizar determinadas tarefas.
- **Estímulo ao desenvolvimento rural:** Com melhores condições de infraestrutura e acesso, as comunidades rurais podem desenvolver suas atividades agrícolas e econômicas de forma mais sustentável e produtiva.
- **Aumento da segurança:** A disponibilidade desses equipamentos pode melhorar as condições de segurança nas áreas rurais, especialmente durante períodos de chuvas e enchentes, permitindo a realização de trabalhos de prevenção e manutenção.
- **Fortalecimento da capacidade local:** As prefeituras e comunidades rurais terão mais autonomia e capacidade para realizar obras e intervenções necessárias para o desenvolvimento local, sem depender exclusivamente de recursos externos.
- **Promoção do desenvolvimento sustentável:** O uso adequado desses equipamentos pode contribuir para práticas agrícolas e construção civil mais sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental das atividades realizadas.

#### **Providências Prévias (RILC – Art. 21 - XI)**

Para a aquisição desejada, o processo deve ser conduzido de acordo com os normativos internos da Codevasf e a legislação em vigor. É necessário obter a aprovação do Superintendente Regional da 1ª/SR, do setor de licitações e do setor jurídico. Posteriormente, a aprovação da Diretoria Executiva é necessária para viabilizar a publicação do certame licitatório desejado.

#### **Impactos Ambientais e medidas de tratamento (RILC – Art. 21 - XII)**

---

Trata-se de fornecimento, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

### **Viabilidade e razoabilidade da contratação** (*RILC – Art. 21 – XIII*)

Em estrita conformidade com os procedimentos de planejamento da licitação, bem como com o Regulamento Interno de Licitação e Contratos, além de todos os normativos internos e externos aplicáveis. Considerando os objetivos, metas e planejamento estratégico da empresa, a presente licitação e subsequente contratação visam qualificar prefeituras, abrir caminhos para oportunidades e promover o desenvolvimento rural e urbano sustentável. Além disso, a instituição do Sistema de Registro de Preços se configura como uma alternativa viável, permitindo o parcelamento das aquisições e a contratação conforme a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do certame.

### **Classificação da necessidade de sigilo** (*RILC – Art. 21 – XIV*)

Não aplicável ao presente Estudo Técnico Preliminar.

### **Síntese da Solução:**

A presente demanda visa subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo menor preço, a aquisição de máquinas pesadas e minimáquinas destinadas ao atendimento das demandas dos municípios e comunidades rurais na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Minas Gerais. A demanda é fundamentada no Planejamento Estratégico Institucional 2022-2026, alinhando-se aos objetivos da empresa de promover o desenvolvimento integrado e sustentável das bacias hidrográficas.

A solução proposta consiste na implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) via Pregão Eletrônico, visando aumentar a eficiência na contratação, promover a competitividade entre os licitantes e garantir tratamento isonômico. Os itens serão contratados de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do certame.

Os resultados esperados incluem melhorias na infraestrutura, aumento da eficiência nas obras públicas, redução de custos operacionais, estímulo ao desenvolvimento rural, aumento da segurança e fortalecimento da capacidade local. A contratação é considerada viável e razoável,

---

em conformidade com os normativos internos e externos aplicáveis, visando promover o desenvolvimento sustentável das regiões atendidas pela CODEVASF.

### **Fundamentação Legal:**

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais

Lei nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

### **Equipe de Planejamento da Contratação:**

*Documento assinado eletronicamente*

Kelly Cristina Gomes Teodoro  
Chefe da Unidade Regional de Apoio à Produção  
CODEVASF 1ª/SR

*Documento assinado eletronicamente*

Júlio César Nunes  
Analista em Desenvolvimento Regional  
CODEVASF 1ª/SR

*Documento assinado eletronicamente*

Isadora Guedes Bueno  
Analista em Desenvolvimento Regional  
CODEVASF 1ª/SR

### **Aprovo o referido Estudo Técnico Preliminar**

*Documento assinado eletronicamente*

Vandilson Soares da Cunha  
Gerente Regional de Irrigação e Operações  
CODEVASF 1ª/SR

*Documento assinado eletronicamente*

Aroldo Mauro de Sena Junior  
Gerência Regional de Estratégia e Finanças

### **Homologo o Estudo Técnico Preliminar**

*Documento assinado eletronicamente*

Marco Antônio Graça Câmara  
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional da Codevasf

---



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

#### **Anexo IV - Modelo de Logomarca da Codevasf**

# EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



## EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



## EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



## EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



## EQUIPAMENTO DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



EQUIPAMENTO  
DOADO



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



EQUIPAMENTO  
DOADO



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



EQUIPAMENTO DOADO  
**CODEVASF**  
MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



EQUIPAMENTO DOADO  
**CODEVASF**  
MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



EQUIPAMENTO  
DOADO

CODEVASF

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

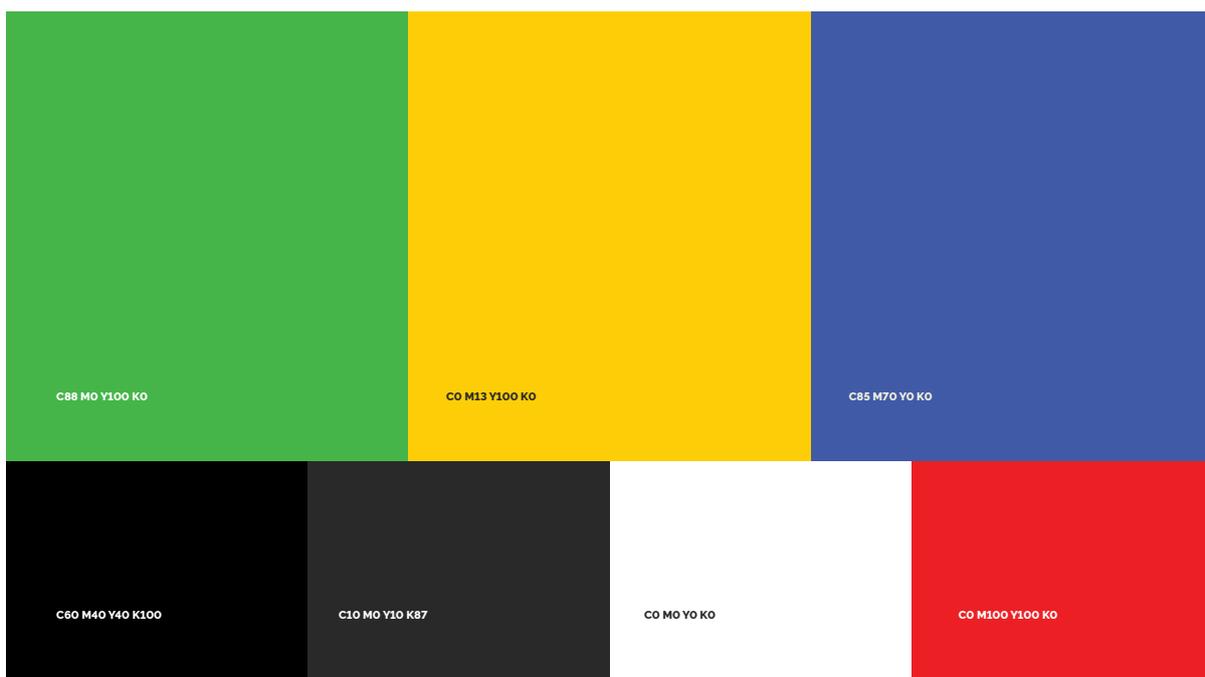
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EQUIPAMENTO  
DOADO  
CODEVASF  
MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





# PALETA DE CORES





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

## **Anexo V - Matriz de Risco**

## MATRIZ DE RISCOS

<b>PROCESSO:</b>	59510.001233/2024-06
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Aquisição de Máquinas Pesadas e Minimáquinas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais.
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Fomentar o desenvolvimento e qualificar os municípios de abrangência da 1ª Superintendência Regional da Codevasf com maquinário pesado e minimáquinas, empregando-os em ações de abertura e conservação de estradas, limpeza urbana e rural, obras de engenharia e projetos de conservação do solo e da água.
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>	Âmbito da 1ª Superintendência Regional da Codevasf
<b>ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:</b>	1º /GRI
<b>ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:</b>	1º/GRI/URP

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na entrega dos bens; 2. Impossibilidade de execução	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante na ocasião do período de fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo. 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual. A partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Mudança na legislação tributária que altere os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: Caminhoneiros, Fabricantes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC013	Gestão contratual	Alteração ou dificuldade de local para armazenamento de bens ou materiais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC014	Gestão contratual	Elevação de custo de fabricação, taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete, acima das variações médias dos últimos anos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na implantação dos projetos	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações 4. Substituição de itens	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC018	Gestão contratual	Falência da empresa ou falta de capacidade operacional da empresa contratada	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão contratual	Dificuldade de entrega de itens em função de acidentes, eventos climáticos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC021	Gestão contratual	Dificuldade de aquisições de matéria-prima devido ao aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma 2. Custos adicionais	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC022	Gestão contratual	Falta de profissional para fazer a entrega técnica dos equipamentos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC023	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC024	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros decorrentes da entrega dos itens ou instalação dos mesmos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC025	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC026	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato 2. Não entrega de bens ou serviços 3. Não implementação de ações	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	





Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

\* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nom	Isadora Guedes Bueno	Lotação:	1º/GRI

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nom	Kelly Cristina Gomes Teodoro	Lotação:	1º/GRI/URP
Nom	Júlio César Nunes	Lotação:	1º/GRI/URP
Nom		Lotação:	
Nom		Lotação:	

LOCAL/DATA:	Montes Claros/MG, 06 de agosto de 2024
-------------	--

**Obs:** Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - 1ª/GRI

## **Anexo VI - Mapa de Calor da Matriz de Riscos**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	
PROCESSO:	59510.001233/2024-06
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de Máquinas Pesadas e Minimáquinas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - Estado de Minas Gerais.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Fomentar o desenvolvimento e qualificar os municípios de abrangência da 1ª Superintendência Regional da Codevasf com maquinário pesado e minimáquinas, empregando-os em ações de abertura e conservação de estradas, limpeza urbana e rural, obras de engenharia e projetos de conservação do solo e da água.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Âmbito da 1ª Superintendência Regional da Codevasf
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1º /GRI
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1º/GRI/URP

